
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO

ATA N.º 1

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 4/1/2024

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas dezoito horas e trinta minutos reuniu o executivo desta Junta, sob a presidência do senhor Fernando José Gouveia Caria, achando-se presentes os senhores; Ana Cristina da Silva Santos, Secretária; Paulo Jorge Jordão Braz, Tesoureiro; Luís Gregório Espingardeiro Antas, 1.º Vogal; Maria Helena Rosa Ferra Almeida, 2.ª Vogal; Maria do Céu Santos Oliveira Simões, 3.ª Vogal e Maria da Luz dos Santos Farinho Henriques, 4.ª Vogal.

Período Antes da Ordem do Dia

No período Antes da Ordem do Dia, o senhor Presidente começou por cumprimentar o executivo.

De seguida informou que, no dia 13 de janeiro, irá realizar-se em Sines, o Encontro Geral de Autarcas do Distrito de Setúbal, indicando que os membros do executivo que pretenderem estar presentes devem inscrever-se até dia 08 de janeiro. Informou, ainda, que ontem foi assinado o auto de transferência com a Câmara Municipal.

O senhor Luís Antas, 2.º Vogal, informou ter sido iniciada, há dois dias, a limpeza nas novas zonas da cidade abrangidas pelo Auto de Transferência, ainda de uma maneira incipiente, mas que com o tempo vai ser alargada e melhorada.

A propósito da questão da limpeza urbana, o senhor Presidente disse que vamos fazer uma ação de sensibilização relativa à recolha de monos.

O senhor Presidente colocou para aprovação a ata n.º 25, a qual foi aprovada por unanimidade, dos membros que estiveram presentes na reunião a que respeita a referida ata.

Período da Ordem do Dia

A Ordem de Trabalhos constava de:

Ponto um – Apoio Financeiro.

Ponto dois – Diversos.

Ponto um – Apoio Financeiro

(Proposta n.º 398/2021 - 2025)

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a verba de 389.90€, ao Clube Desportivo Cultural e Recreativo “Os Unidos” que se destina à compra de um congelador vertical, como prenda do 43.º Aniversário.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

Ponto dois – Diversos

(Proposta n.º 399/2021 - 2025)

Ao abrigo da legislação em vigor, proponho que o executivo delibere aprovar a verba de 400€, que se destina ao Fundo de Maneio.

A referida verba será dividida em três valores um de 200€, que se destina à contabilidade para pagamento de situações pontuais, um de 100€ para a delegação do Afonsoeiro e outra de 100€ para o serviço de atendimento. O fundo de maneio será de janeiro a dezembro de 2024.

Os pagamentos em dinheiro não podem ser superiores a 50€ e só podem ser efetuadas de acordo com as normas aprovadas pelo Fundo de Maneio que faz parte integrante do Sistema de Controle Interno.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º 400/2021 - 2025)

Considerando que:

1. De acordo com a alínea i), ponto 1, do artigo 18º do Anexo I à Lei n.º75/2013 de 12 de setembro;
2. A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro durante o ano faz várias publicidades em jornais da região, a fim de manter os nossos fregueses informados, bem como mensagens do Presidente. Propõe-se considerando o previsto no

artigo 128.º e os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, relativamente à escolha do tipo de procedimento por ajuste direto simplificado.

Proponho que o executivo delibere aprovar:

- A adjudicação de prestação de serviços, por ajuste direto simplificado, ao Diário do Distrito Grupo Pena Mágica – Comunicação & Informação Lda., pelo valor global de 1.200.00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
- Fixação contratual de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
- Pagamentos são faseados e pagos mensalmente pelo valor de 100.00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º 401/2021 - 2025)

De acordo com a alínea i), ponto 1, do artigo 18º do Anexo I à Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, bem como o previsto no artigo 128.º e os limites do artigo 113.º Código dos Contratos Públicos, proponho que o executivo delibere aprovar:

- A adjudicação de prestação de serviços para fornecimento e tratamento de plantas para floreiras na sede da UFMA, por ajuste direto simplificado, com a empresa Florineve – Produção e Comércio de Flores Lda., pelo valor global de 1.200.00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
- Fixação contratual de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
- Pagos em 4 tranches (trimestralmente) pelo valor de 300.00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º 402/2021 - 2025)

De acordo com a alínea i), ponto 1, do artigo 18º do Anexo I à Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, bem como o previsto no artigo 128.º e os limites do artigo 113.º Código dos Contratos Públicos, proponho que o executivo delibere aprovar:

- A adjudicação de prestação de serviços para arranjos florais no gabinete do Presidente, por ajuste direto simplificado, com a empresa Flores no Cais Lda., pelo valor global de 905.66€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
- Fixação contratual de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
- Pagamentos são faseados e pagos mensalmente pelo valor de 75.47€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º 403/2021 - 2025)

Considerando que:

3. De acordo com a alínea i), ponto 1, do artigo 18º do Anexo I à Lei n.º75/2013 de 12 de setembro;
4. A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro durante o ano faz várias publicidades em jornais da região, a fim de manter os nossos fregueses informados, bem como mensagens do Presidente. Propõe-se considerando o previsto no artigo 128.º e os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, relativamente à escolha do tipo de procedimento por ajuste direto simplificado.

Proponho que o executivo delibere aprovar:

- A adjudicação de prestação de serviços, por ajuste direto simplificado, ao Jornal O Setubalense – Diário da Região Montijo e Alcochete – Primeira Hora – Editora e Comunicação, Lda., pelo valor global de 1.320.00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
- Fixação contratual de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
- Pagamentos são faseados e pagos mensalmente pelo valor de 110.00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º 404/2021 - 2025)

- ✓ Considerando a delegação legal de competências da Câmara Municipal de Montijo na Junta da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, assinada em Auto de Transferência;
- ✓ Considerando a agregação da freguesia de Montijo e Afonsoeiro;
- ✓ Considerando que numa freguesia com mais de trinta mil eleitores, torna-se necessário responder em tempo útil aos pedidos dos fregueses/as;
- ✓ Considerando que o presente procedimento se destina à ocupação de três postos de trabalho de Assistente Operacional ao abrigo do Auto de Transferência e respetiva Adenda, com vista a que esta Junta assegure funções não inseridas nas suas atividades normais;
- ✓ As funções desempenhadas por estes trabalhadores são de extrema importância, na medida em que estes operacionais são responsáveis pela limpeza e higienização das ruas e espaços frequentados pelos munícipes e cidadãos em geral, fundamental para promover e garantir a saúde pública e a manutenção dos estabelecimentos escolares;
- ✓ Nos termos do n.º 4 do artigo 30 da LTFP o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, desde que esse recrutamento esteja nos limites contemplados no Plano de Recrutamento;
- ✓ Os lugares a ocupar e os encargos inerentes estão previstos no mapa de Pessoal e Orçamento para o ano 2024.

Proponho:

1. Que nos termos previstos no art. 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, cumprindo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual, para ocupação de 3 (**três**) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º 405/2021 - 2025)

- ✓ A necessidade de pessoal para desempenho de funções de Assistente Operacional (serviços gerais) para a limpeza e higienização dos edifícios e equipamentos desta União de Freguesias;
- ✓ As funções a desempenhar são essenciais ao regular funcionamento do serviço;
- ✓ Considerando que numa freguesia com mais de trinta mil eleitores, e com constantes pedidos de utilização dos seus espaços, torna-se necessário responder em tempo útil aos pedidos dos fregueses/as e garantir as condições de higiene dos espaços;
- ✓ Nos termos do n.º 4 do artigo 30 da LTFP o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, desde que esse recrutamento esteja nos limites contemplados no Plano de Recrutamento;
- ✓ Considerando que para o exercício deste tipo de funções, a experiência profissional é mais relevante e importante para a ocupação do posto de trabalho, e de acordo com o previsto no artigo 34º da LTFP, podendo-se prever a possibilidade de candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação;
- ✓ Os lugares a ocupar e os encargos inerentes estão previstos no mapa de Pessoal e Orçamento para o ano 2024.

Proponho:

2. Que nos termos previstos no art. 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, cumprindo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual, para ocupação de 1 **(um)** posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (serviços gerais).
3. Que nos termos do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual, seja concedida autorização para a abertura do presente procedimento concursal com a possibilidade de admissão de candidatos com comprovada experiência e/ou formação, como forma de substituição da ausência do nível habilitacional legalmente exigido.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º 406/2021 - 2025)

Considerando que:

- O auto de transferência de competências foi assinado no dia 03/01/2024.
- O executivo da Junta anuiu em reunião de dia 21 de dezembro de 2023 que, não havendo à data ainda agendamento da assinatura do auto e tornando-se necessário assegurar a intervenção da Junta, nas novas áreas de intervenção e no que concerne sobretudo à parte da higiene urbana e, na medida do estritamente necessário, por motivos de urgência imperiosa resultante do impasse gerado nas negociações, não podendo ser cumpridos os novos dos procedimentos de contratação foi sugerido que, para os meses de janeiro e fevereiro de 2024, se realiza-se um procedimento por ajuste direto, pelos fundamentos apresentados e, que na primeira reunião de janeiro, fossem submetidos à aprovação do executivo os procedimentos de contratação pública referente de março a dezembro de 2024.
- Tornava-se necessário prosseguir com os serviços de limpeza e higiene urbana no Afonsoeiro, bem como nos novos bairros nomeadamente no Bairro Novo e Bairro Velho do Esteval, Bairro do Areias, Cova da Loba, Colinas do Oriente, toda a parte norte do Pocinho das Nascentes até à circular externa, Alto das Vinhas Grandes. (varredura manual, varredura mecânica e serviços de limpeza, recolha de monos e serviço de deservagem com aplicação de herbicida e extirpação de ervas).
- De acordo com o disposto no artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do CCP recorre-se ao ajuste direto quando, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis (impasse nas negociações) pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante.

Caso os procedimentos de contratação pública para a recolha de monos, monda e varredura sejam adjudicados antes de fevereiro de 2024, o procedimento por ajuste direto caducará automaticamente.

Propõe-se para os meses de janeiro e fevereiro de 2024, a ratificação do procedimento por Ajuste Direto, nos termos da 24.º, n.º 1, alínea c), do CCP dos Contratos Públicos, com convite à empresa Oportuno e Imediato Resíduos Unipessoal, Lda.

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual, não deverá exceder € 56.0000,00 (cinquenta e seis mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. Relativamente às peças processuais, destacam-se os seguintes aspetos:
 - a) Gestor do contrato: Sr. Luís Antas;
 - b) Celebração de contrato escrito a ser outorgado pelo Sr. Presidente da Junta.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º 407/2021 - 2025)

Considerando que:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro necessita de assistência técnica a todo o equipamento informático (software e hardware) na sede e na delegação (imprescindíveis ao seu funcionamento); assistência ao e-mail; assistência com a Fresoft; configuração e monitorização do sistema de segurança dropbox; manutenção de computadores; configuração e monitorização software VPN; consultadoria informática e monitorização do parque informático, considerando que a Junta de Freguesia não dispõe de recursos próprios para assegurar essa necessidade.

Propõe-se considerando o previsto na alínea d) do artigo 20.º dos Contratos Públicos, relativamente à escolha do tipo de procedimento por ajuste direto.

Proponho que o executivo delibere aprovar:

- O ajuste direto, com Valter Roberto da Cruz Francisco, pelo período de 12 meses pelo valor global de 2.300.00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
- Fixação contratual de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
- Pagamentos são faseados e pagos trimestralmente pelo valor de 575.00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º 408/2021 - 2025)

Considerando que:

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro necessita de serviços jurídicos para a resolução de situações que carecem da necessidade de um advogado, nomeadamente apoio jurídico, atos notariais, processos de contraordenação de canídeos e contratação pública (integrará júris dos procedimentos de contratação pública e colaborará nos processos de pré-contencioso e contenciosos que daí decorram). Propõe-se considerando o previsto na alínea d) do artigo 20.º dos Contratos Públicos, relativamente à escolha do tipo de procedimento por ajuste direto.

Proponho que o executivo delibere aprovar:

- O ajuste direto, com a Dra. Magda Luísa Serralha Reimão Cartaxo Leite., pelo período de 11 meses pelo valor global de 4.950.00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
- Fixação contratual de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com exceção do mês de agosto que corresponde a férias judiciais.
- Pagamentos são faseados e pagos mensalmente pelo valor de 450.00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º 409/2021 - 2025)

1. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento – prevista no artigo nº 18º do CCP, do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um **procedimento por Concurso Público**, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos, tendo em consideração que o valor estimado do contrato que se propõe celebrar - € 62.000,00 -, é inferior ao limiar comunitário definido para os Concursos Públicos sem publicidade Internacional.
2. De acordo com a tipologia procedimental aplicável ao caso vertente – Concurso Público, o prazo para apresentação de propostas **não pode ser inferior a 6 dias** a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República, por força do disposto no nº1 do art.135º do Código dos Contratos Públicos.



3. Relativamente às peças processuais:

Para o concurso público, seguem as mesmas em anexo (Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Anexos), que se submetem à aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar – o Executivo da União de Freguesia do Montijo e Afonsoeiro, nos termos do nº 2 do art. 40º do Código dos Contratos Públicos.

4. Nos termos do nº 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, será necessária a constituição de Júri para conduzir o presente procedimento.

Este deverá ser composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Deverá, igualmente, ser indicado o membro do Júri que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Assim, sugere-se a seguinte constituição:

Presidente: Maria da Luz dos Santos Farinho Henriques

1º Vogal: Magda Luísa Serralha Reimão Cartaxo Leite (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos)

2º Vogal: Vera Mónica Gaspar Ferrás

1º suplente: Susana Cláudia Carvalho da Silva

2º suplente: Lobélia Maria da Silva Troncho dos Santos

5. Nos termos do nº 1 do artº 290-A do Código dos Contratos Públicos, deverá ser nomeado um Gestor do Contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o qual se propõe ser o Sr. Luís Antas, Vogal do Executivo.

6. Propõe-se, nos termos e para os efeitos dos nº 3 e 4 do art. 290º-A do CCP, para uma maior facilidade do acompanhamento do contrato que sejam delegados no gestor do contrato, os poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas para a boa execução do contrato.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º 410/2021 - 2025)

Considerando que:

1. De acordo com a alínea i), ponto 1, do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º75/2013 de 12 de setembro;
2. A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro necessita de cumprir as normas contabilísticas, SNC-AP - Sistema de Normalização Contabilística, Reportar trimestralmente a informação relativa aos Recursos Humanos da Freguesia no SIIAL, bem como o Sistema de Avaliação de Desempenho - SIADAP. Propõe-se considerando o previsto no artigo 20.º Contratos Públicos, relativamente à escolha do tipo de procedimento por ajuste direto.

Proponho que o executivo delibere aprovar:

- A adjudicação de prestação de serviços, por ajuste direto, com a empresa Luís Miguel de Sousa Cadete, Unipessoal Lda., pelo valor global de 4.992.00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
- Fixação contratual de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
- Pagamentos são faseados e pagos mensalmente pelo valor de 416.00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º 411/2021 - 2025)

Considerando que:

1. Ao abrigo da alínea v), do n.º1 do artigo 16.º do Anexo I à da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
2. No âmbito da proposta apresentada "VIVA A FREGUESIA" para divulgação e promoção da UFMA, bem como aproximar a Junta de Freguesia da população dando a conhecer os projetos previstos bem como os que já foram concluídos, para o período de janeiro a dezembro de 2024.

Propõe-se considerando o previsto no artigo 128.º e os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, relativamente à escolha do tipo de procedimento por ajuste direto simplificado.

Proponho que o executivo delibere aprovar:

- A adjudicação, por ajuste direto simplificado, ao Som do Pinhal 2 Multimédia, Lda. - Popular FM, pelo valor global de 2.400.00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º 412/2021 - 2025)

Considerando que:

- Ao abrigo da alínea e), do artigo 19º do Anexo I à Lei n.º75/2013 de 12 de setembro.
- Que foi aprovada por unanimidade a proposta n.º 404/2021-2025, por deliberação do Executivo em 2024/01/04, para a abertura de um procedimento concursal por tempo indeterminado – um posto de trabalho de assistente operacional (serviços gerais);
- Torna-se necessário acautelar a limpeza das instalações na sede e delegação da UFMA, até o procedimento concursal estar concluído;
- Considerando que a Junta de Freguesia não dispõe de meios para assegurar essa necessidade;
- Caso o procedimento concursal esteja concluído antes dos 6 meses, o ajuste direto regime geral, caducará automaticamente;
- De acordo com o disposto no artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do CCP recorre-se ao ajuste direto quando, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante.

Propõe-se que o executivo delibere ratificar:

- A adjudicação por ajuste direto regime geral a prestação de serviços de limpeza, com Maria José Martins Jordão Oliveira, pelo período de 6 meses (janeiro a junho de 2024) pelo valor total de 4.800.00€ (pago mensalmente 800.00€).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.



(Proposta n.º 413/2021 - 2025)

Considerando que:

- De acordo com a Lei 50/2018, de 16 de agosto foram atribuídas novas competências às freguesias;
- O auto de transferência de competências foi assinado no dia 03/01/2024;
- Torna-se necessário acautelar o serviço de deservagem com aplicação de herbicida e extirpação de ervas;
- Considerando que a Junta de Freguesia não dispõe de meios para assegurar essa necessidade;
- Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual, não deverá exceder € 50.000,00 (cinquenta mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Relativamente às peças processuais, destacam-se os seguintes aspetos:

- Fixação do preço base de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), durante o período de vigência do contrato;
- Fixação de uma vigência contratual de 1 de março a 31 de dezembro de 2024;
- Com convite a pelo menos três entidades;
- Que é exigido a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 67º do CCP e com as competências júri descritas no n.º 1 do artigo 69.º do CCP;
- Gestor do contrato: Sr. Fernando Caria;
- Celebração de contrato escrito a ser outorgado pelo Sr. Presidente da Junta

Propõe-se:

- Nos termos da alínea c) do artº 20º do Código dos Contratos Públicos, a adoção de um procedimento por consulta prévia, Prestação de Serviços de Limpeza;
- Que o júri seja constituído por:

Presidente: Maria da Luz dos Santos Farinho Henriques, Vogal do Executivo

Vogal Efetivo: Vera Mónica Gaspar Ferrás, Assistente Técnica

Vogal Efetivo: Susana Cláudia Carvalho da Silva, Assistente Técnica

- Que sejam convidadas as seguintes entidades:
Oportuno e Imediato Resíduos Unipessoal, Lda.
LSR – Industrial Cleaning, Lda.
Rubrica Alternativa Resíduos Unipessoal, Lda.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º 414/2021 - 2025)

1. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento – prevista no artigo n.º 18.º do CCP, do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um **procedimento por Concurso Público**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, tendo em consideração que o valor estimado do contrato que se propõe celebrar - € 168.000,00 -, é inferior ao limiar comunitário definido para os Concursos Públicos sem publicidade Internacional.
2. De acordo com a tipologia procedimental aplicável ao caso vertente – Concurso Público, o prazo para apresentação de propostas não pode ser inferior a 6 dias a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República, por força do disposto no n.º1 do art.135.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Relativamente às peças processuais:
Para o concurso público, seguem as mesmas em anexo (Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Anexos), que se submetem à aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar – o Executivo da União de Freguesia do Montijo e Afonsoeiro, nos termos do n.º 2 do art. 40.º do Código dos Contratos Públicos.
4. Nos termos do n.º 1 do art. 67.º do Código dos Contratos Públicos, será necessária a constituição de Júri para conduzir o presente procedimento.

Este deverá ser composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Deverá, igualmente, ser indicado o membro do Júri que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Assim, sugere-se a seguinte constituição:

Presidente: Maria da Luz dos Santos Farinho Henriques

1º Vogal: Magda Luísa Serralha Reimão Cartaxo Leite (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos)

2º Vogal: Vera Mónica Gaspar Ferrás

1º suplente: Susana Cláudia Carvalho da Silva

2º suplente: Lobélia Maria da Silva Troncho dos Santos

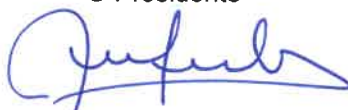
5. Nos termos do nº 1 do artº 290-A do Código dos Contratos Públicos, deverá ser nomeado um Gestor do Contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o qual se propõe ser o Sr. Luís Antas, Vogal do Executivo.
6. Propõe-se, nos termos e para os efeitos dos nº 3 e 4 do art. 290º-A do CCP, para uma maior facilidade do acompanhamento do contrato que sejam delegados no gestor do contrato, os poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas para a boa execução do contrato.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO – Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezanove horas e cinco minutos.

E eu, Vera Mónica Gaspar Ferrás, assistente técnica, a escrevi e assino.

O Presidente



Fernando José Gouveia Caria